

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
**FACULDADE DE EDUCAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**

Esclarecimentos do PPGED sobre as principais dúvidas levantadas pelo corpo docente e discente do Programa. Caso haja alguma dúvida não esclarecida encaminhá-la para o e-mail:

[ppged@faced.ufu.br](mailto:ppged@faced.ufu.br). (orientações atualizadas em 06/07/2020)

**I- Quanto aos prazos regimentais para exame de qualificação e defesa de Dissertação ou Tese:**

- I.1. Como fica o requisito de cumprimento dos prazos regimentais previstos nos regulamentos do PPGED e da UFU, tanto no que se refere à exame de qualificação quanto no que se refere a defesa de Dissertação e Tese?
- I.2. Quando deve ser apresentado pedido dilação e qual procedimento deve ser adotado?
- I.3. Como fica a exigência de cumprimento dos prazos regimentais, considerando as orientações da CAPES quanto a esse assunto, inclusive em relação aos alunos/as bolsistas?

**ESCLARECIMENTOS, RECOMENDAÇÕES E ORIENTAÇÕES DA COORDENAÇÃO DO PPGED quanto aos prazos pra exame de qualificação e/ou defesa de Dissertação e Tese:**

- I.a) Os prazos para realização de exame de qualificação e de defesa de Mestrado e Doutorado, previstos no regimento do PPGED, não foram alterados. Do mesmo modo, esses prazos não foram alterados nas normas gerais que regulamentam a pós-graduação. Isso aplica tanto no caso dos/as alunos/as bolsistas e quanto no caso dos/as alunos/as não-bolsistas.
- I.b) Não há, até o momento, nenhuma decisão do Colegiado do PPGED e/ou do CONPEP, quanto a qualquer tipo de “*dilação de prazo automática*” para todos/as pós-graduandos/as. O Programa não tem autonomia para alterar seus prazos regimentais. Somente mediante proposta formulada pelo Colegiado e encaminhada e aprovada pelo CONPEP.
- I.c) O/a aluno/a que necessitar de dilação de prazo para realização de exame de qualificação ou defesa de Dissertação ou Tese de Doutorado, conforme o caso, deve apresentar seu pedido de dilação por meio do envio, por e-mail, para a Secretaria do PPGED ([secppged@faced.ufu.br](mailto:secppged@faced.ufu.br); [ppged@faced.ufu.br](mailto:ppged@faced.ufu.br)), do formulário de pedido de dilação de prazo, disponível na página do Programa (<http://www.ppged.faced.ufu.br/>), devidamente preenchido e assinado.
- I.d) A dilação de prazo para realização do exame de qualificação concedida (seja no caso de aluno/as do mestrado ou do doutorado) não altera o prazo final para realização da respectiva defesa da Dissertação ou Tese do/a pós-graduando/a.
- I.e) O mesmo se aplica para os alunos que cujo prazo de defesa de Dissertação ou Tese se esgotou em fevereiro deste ano (2020) e teve concedida dilação de prazo para que a defesa de seu trabalho pudesse ocorrer após esse prazo. Portanto, os/as discentes que teriam que defender sua respectiva Dissertação ou Tese até 28/08/2020 e que, em avaliação conjunta com seu/sua orientador/a concluírem pela impossibilidade de cumprimento desse segundo prazo, podem solicitar nova dilação de prazo para defesa. Esse novo pedido deve ser encaminhado antes de 28/08/2020, tão logo essa avaliação conjunta seja concluída.
- I.f) Antecipamos que o Colegiado do Programa, assim como a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Bolsistas, têm acompanhado, sistematicamente, todo esse quadro instalado pela pandemia causada pelo COVID-19, suas implicações e impactos no desenvolvimento das atividades e pesquisas de docentes, discentes e técnicos do Programa, e cada situação e cada caso têm sido tratados considerando suas especificidades, a legislação vigente e, também, esse momento complexo e difícil pelo qual todos/as nós passamos.
- I.g) Sobre as orientações da CAPES e FAPEMIG em torno desse tema, emitidas até o momento, tem

como foco os casos de pós-graduandos/s cujos prazos – de bolsa e/ou de conclusão – se encerrariam ou encerrarão até dezembro de 2020. Tais situações têm sido estudadas tanto pela Comissão de Seleção e Acompanhamento dos Bolsistas quanto pelo Colegiado do PPGED, e o que se observa é que elas não se aplicam a grande maioria dos discentes do Programa. Reiteramos, no entanto, que as instâncias do Programa anteriormente mencionadas têm acompanhado, permanentemente, essas orientações da CAPES e sempre que se mostrar necessário emitirá novas recomendações específicas à comunidade acadêmica do PPGED.

## **II- Quanto à suspensão do calendário acadêmico de 2020 e a regulamentação e desenvolvimento do Período Letivo Suplementar Excepcional:**

### **Observações preliminares:**

Durante a reunião com o corpo discente foram apresentadas críticas e dúvidas as quais, em certa medida, corroboraram aspectos abordados por docentes e discentes em reunião ocorrida, *on line*, no dia anterior (24/06). Várias dessas questões foram contempladas no documento produzido pelo PPGED e enviado ao relator da processo que tratava desse assunto (Esse documento está disponível na página eletrônica do PPGED: [www.ppged.faced.ufu.br](http://www.ppged.faced.ufu.br)).

### **PRINCIPAIS QUESTÕES APRESENTADAS:**

- II.1. O que significa a suspensão do calendário acadêmico de 2020 (Resolução nº 8/2019/2020)? Algum semestre letivo de 2020 ou ano letivo 2020 foi cancelado?
- II.2. Que atividades acadêmicas foram suspensas e que atividades não foram suspensas, ante da suspensão do calendário acadêmico de 2020 (Resolução nº 4/2020/CONPEP)?
- II.3. Ante a suspensão do calendário acadêmico de 2020, os prazos regimentais para realização de exame de qualificação e defesa de Dissertação de Mestrado e Tese de Doutorado foram suspensos ou haverá prorrogação automática nesses prazos?
- II.4. Como fica a situação da matrícula dos/as alunos/as no caso das disciplinas nas quais já haviam sido matriculados? Poderá ser feita matrícula em novas disciplinas ou cancelamento de matrícula em alguma disciplina?
- II.5. Serão ofertadas novas disciplinas, distintas daqueles que estavam inicialmente previstas.

### **ESCLARECIMENTOS, RECOMENDAÇÕES E ORIENTAÇÕES DA COORDENAÇÃO DO PPGED sobre suspensão do calendário acadêmico de 2020 e Período Letivo Suplementar Excepcional (cf.: Resolução nº 06/2020):**

- II.a) A suspensão do calendário acadêmico de 2020 (Resolução nº 8/2019/CONPEP), por meio da Resolução nº 04/2020/CONPEP, *não é sinônimo* de cancelamento de semestre ou ano letivo de 2020.
- II.b) Com a suspensão do calendário acadêmico de 2020 (Resolução nº 4/2020/CONPEP) ficaram suspensas, a partir de 18 de março de 2020, tão somente aquelas atividades e procedimentos administrativos que previstos e especificados naquele calendário na Resolução nº 8/2019/CONPEP, por exemplo: datas relativas a feriados, ponto facultativo, matrícula, início e final de semestre letivo, dias letivos destinados aulas, data para envio de edital de processo seletivo, prazos para lançamento (oferta) de disciplinas no sistema de controle acadêmico e para lançamento de notas. As demais atividades inerentes à pós-graduação *stricto sensu* na UFU *não foram suspensas* pela Resolução nº 04/2020/CONPEP: *atividades de pesquisa e grupos de pesquisa; orientação de pós-graduando; exames de qualificação; defesas de dissertação e tese; reuniões das Linhas de Pesquisa*, dentre outras de natureza similar e *não constam e não se subordinam ao calendário acadêmico da pós-graduação stricto sensu da UFU*. Todavia, essas atividades não suspensas deveriam ocorrer somente de modo remoto, por meio do uso de plataformas virtuais, estando impossibilitadas de ocorrerem, presencialmente, nas instalações da UFU.

- II.c) Sobre os prazos regimentais e prorrogação automática de prazos para realização de exames de qualificação e defesas de dissertação e tese, reiteramos informações já registradas nos esclarecimentos I.a; I.b; I.c; I.d; I.e; I.f.. Em síntese: prazos regimentais não foram suspensos, nem houve alteração nos prazos; não há dilação de prazo automática; caso orientador/a e aluno/a identifiquem a necessidade dessa dilação o/a aluno/a deve encaminhar solicitação específica ao Colegiado, inclusive no caso de alunos/as que já tiveram concedida algum tipo de dilação de prazo; o Colegiado está analisando caso a caso, considerando, dentre outros aspectos, o momento que vivemos em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19.
- II.d) Tanto no caso das disciplinas que já haviam sido ofertadas, quanto no caso de novas disciplinas que venham a ser ofertadas, em ambos casos, para serem ministradas durante o Período Letivo Suplementar Excepcional, o/a aluno/a deverá realizar (ou renovar) sua matrícula no período de 31/07 a 04/08, observando procedimentos que serão oportunamente divulgados. Do mesmo modo poderá ser solicitado cancelamento de matrícula em disciplina inicialmente matriculada (Resolução nº 06/2020/CONPEP, art. 4º e seus parágrafos). Os setores competentes da UFU (DIRAC E PROPP) ainda estão definindo os procedimentos de matrícula e cancelamento de matrícula que serão utilizados.
- II.e) O Colegiado do PPGED ainda está em processo de definição das disciplinas que serão ofertadas durante o Período Letivo Suplementar Excepcional. A informação quanto a essas disciplinas, com respectivos horários será divulgada a partir do dia 20/07/2020.

**III. Quanto à exames de qualificação e defesa de dissertação e tese:**

**ESCLARECIMENTOS, RECOMENDAÇÕES E ORIENTAÇÕES DA COORDENAÇÃO DO PPGED quanto às plataformas digitais a serem utilizadas e demais procedimentos necessários para realização de bancas examinadoras de exame de qualificação e de defesa de Dissertação e Tese:**

- III.a) Para a realização de exame de qualificação e de banca de defesa de Dissertação e Tese o orientador deve encaminhar para a Secretaria do PPGED formulário específico, devidamente preenchido e assinado, disponível na página eletrônica do PPGED ([www.faced.ppged.ufu.br](http://www.faced.ppged.ufu.br)), observado o prazo de 30 dias de antecedência a data de realização do respectivo evento.
- III.b) As bancas examinadoras de exame de qualificação e de defesa de Dissertação e Tese enquanto durar a situação de emergência de saúde pública causada pelo decorrente do coronavírus deverão realizar seus trabalhos de arguição por meio de plataformas virtuais que tenham chancela institucional da UFU (M-Conf-RNP e Microsoft Teams, ou outras que vierem a ser chanceladas (Resolução nº 06/2020/CONPEP, art. 2º e seus parágrafos).
- III.c) Nas sessões de defesa de Dissertação e de Tese de Doutorado deve ser mantido o caráter público previsto nas normas gerais da pós-graduação na UFU e no regulamento do PPGED.
- III.d) Fica dispensado, no momento, o envio da versão impressa do arquivo de texto a ser submetido ao exame de qualificação ou defesa de Dissertação ou Tese. É necessário o envio, apenas, o envio do arquivo eletrônico do referido texto.

**IV. Quanto aos procedimentos administrativos:**

**ESCLARECIMENTOS, RECOMENDAÇÕES E ORIENTAÇÕES DA COORDENAÇÃO DO PPGED quanto a interlocução com a Secretaria e Coordenação do Programa:**

- IV.a) A Secretaria e a Coordenação do PPGED estão trabalho de modo remoto. Todo atendimento está sendo realizado pelos e-mails: [seppged@faced.ufu.br](mailto:seppged@faced.ufu.br) (para contato com o secretário James) e [ppged@faced.ufu.br](mailto:ppged@faced.ufu.br) (para conta com o secretário Ali). Esses mesmos e-mails são os canais para interlocução com a Coordenação do PPGED. Qualquer dúvida ou procedimento administrativo que o corpo docente e discente do PPGED necessitar de esclarecimento e/ou orientação pode ser dirigido a esses aos e-mails mencionados. O horário de funcionamento de modo remoto da Secretaria e Coordenação do PPGED é: de 2ª a 6 feira; das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.
- IV.b) Os docentes e discentes que necessitarem de encaminhar qualquer documento (solicitação de

declarações; depósito de texto final de Dissertação ou Tese junto ao PPGED; relatórios de diferentes natureza – para agências de fomento, para instituições onde trabalham, dentre outros) podem se dirigir à Secretaria do Programa por meio dos e-mails: [seppged@faced.ufu.br](mailto:seppged@faced.ufu.br) e [ppged@faced.ufu.br](mailto:ppged@faced.ufu.br).

**V- Quanto aos exames de proficiência em língua estrangeira:**

- Quais são os exames aceitos pelo PPGED? Quais são as medidas da UFU para oferta de exames de proficiência? A UFU está se mobilizando para realização do PROFLIN on-line?

**ESCLARECIMENTOS, RECOMENDAÇÕES E ORIENTAÇÕES DA COORDENAÇÃO DO PPGED quanto a exame de proficiência em língua estrangeira:**

V-a) O PPGED aceita exame de proficiência em língua estrangeira que pode ser realizado em qualquer instituição de ensino superior credenciada pelo MEC (pública ou privada), inclusive os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (IFET). Não é aceito exame realizados em escolas de línguas.

V-b) Ainda está em discussão no âmbito da UFU medidas para oferta de exames de proficiência em língua estrangeira. Não há definições sobre esse assunto no âmbito da instituição.

**VI - Quanto aos impactos do quadro geral resultante da situação de emergência pública causa pelo coronavírus na Avaliação Quadrienal do Programa:**

VI.a) Ainda não é possível dimensionar as implicações e impactos do quadro geral resultante da situação de emergência pública causa pelo coronavírus na Avaliação Quadrienal do Programa, no quadriênio 2017-2020, bem como no próximo quadriênio 2021-2024. O PPGED tem participado do debate em torno desse tema tanto em âmbito regional quanto nacional, ao mesmo tempo em que tem tomado providências internas e no âmbito institucional para mitigar essas implicações e impactos.

**VII – Como o PPGED tem se articulado com os profissionais e instituições de educação básica na busca de alternativas para o enfrentamento dos problemas decorrentes da situação de emergência pública causa pelo coronavírus junto a esses profissionais e instituições:**

VII.a) Docentes e discentes do PPGED tem participado sistematicamente de momentos de estudos, reflexão e ações que visam discutir esse momento que vivemos e suas implicações na educação básica, em articulação com outros cursos da própria Faculdade Educação. Destaca-se, nesse sentido, a participação de docentes e discentes no projeto *FACED Presente*.

Observações complementares: O PPGED ainda não tem informações quanta às seguintes perguntas já apresentadas junto ao Programa:

- a) Retomada, parcial ou total, das atividades do Sistema de Bibliotecas da UFU – SISBI.
- b) Processo seletivo para ingressantes no ano de 2021.